



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1199, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefei
to Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo
coca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a firmar, em colaboração com o Governo da União-
Ministério da Educação e Cultura - "MEC" -; Governo do Estado de
São Paulo - Secretaria da Educação- e, com a Centrais Elétricas de
São Paulo S.A. "CESP" -, Convênio objetivando a complementação da
construção, instalação, do, funcionamento e da manutenção do Colé
gio Técnico Industrial "João Baptista de Lima Figueiredo", criado
conforme convênio celebrado em 1º de outubro de 1966, e em pleno
funcionamento à Av. Dr. Américo Pereira Lima, nesta cidade de Moco
ca.

§ Único - O Convênio referido no "caput"
deste artigo será firmado nos exatos termos da minuta aprovada pe
la presente lei .

Art. 2º - Para atender à cobertura das
despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Di
retoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito
especial no valor de Cr\$120.000,00 -(Cento e vinte mil cruzeiros),
com vigência até 31 de dezembro de 1977, e atribuído à seguinte ca
tegoria econômica e funções, programa e subprograma, conforme dis
põe a Lei Federal nº 4.320/64 e Portaria nº 09 de 28/01/74.

Classificação Funcional Programática

03	Serviço de Educação e Cultura
02	Ensino de Segundo Grau
3.2.1.0	Subvenções Sociais
08431972	Convênio com o Colégio Técnico Industrial "João Baptista de Lima Figueiredo" Cr\$120.000,00

Art. 3º - O presente crédito será cober
to com recurso proveniente da seguinte anulação de dotação do Or
çamento Vigente :-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA


ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1199, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976. Fls.02

07	Diretoria de Obras e Serviços
05	Conservação de Vias Públicas
4.1.2.0	Serviço em Regime de Programação Especial
10585361.19	Construção da Rodoviária-parcial- Cr\$120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da fa de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE OUTUBRO DE 1976.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal